

Abertta Saúde
Promoção da Qualidade de Vida



ArcelorMittal

Regimento interno Conselho Fiscal

Sumário

Objeto do regimento interno	3
Missão do Conselho Fiscal	3
Escopo de atuação e objetivos	3
Composição, Mandato e Investidura	3
Competência do Conselho Fiscal	3
Deveres do Conselheiro Fiscal	5
Presidente do Conselho Fiscal	5
Substituição	6
Normas de Funcionamento do Conselho Fiscal	6
Instalação, convocação e representação	7
Presença de terceiros	7
Envio da documentação	7
Secretária de Governança Corporativa	8
Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos	8
Pauta	8
Ordem	8
Discussão, deliberação e atas	9
Vacância	9
Comunicação entre o Conselho Fiscal e a Diretoria	9
Interação com o Conselho Consultivo	10
Orçamento e remuneração do Conselho	10
Disposições Gerais	10

Objeto do regimento interno

O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal (“Conselho”), bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto Social”) e da legislação em vigor.

Missão do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador que busca, considerando os limites de sua atuação e a sintonia com os órgãos de Direção da Abertta Saúde, por meio dos princípios da ética, transparência, equidade e prestação de contas, contribuir para o melhor desempenho da Associação, colaborando para implementação de políticas que conduzam a boas práticas de governança corporativa. O Conselho deve ter pleno conhecimento dos princípios, valores e objetivos estratégicos da Associação, zelando pelo seu aprimoramento com vistas à sustentabilidade da Abertta Saúde.

Escopo de atuação e objetivos

O Conselho Fiscal deve colaborar para que a Abertta Saúde atenda aos seus objetivos explicitados no Estatuto Social, dentro dos princípios da ética, equidade e transparência, bem como auxiliar na proteção do patrimônio, proporcionando maior segurança na aplicação dos recursos da Associação. A atuação dos membros do Conselho Fiscal deve ser focada na independência.

Composição, Mandato e Investidura

De acordo com definições contidas no Estatuto Social, o Conselho será composto por 03 (três) membros, todos com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva.

São condições para a posse do Conselheiro:

1. Assine o termo de responsabilidade exigido nos termos do anexo da Resolução Normativa ANS-RN 311, e alterações;
2. Declare que, sendo empregado de qualquer das Patrocinadoras, não esteja com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar;
3. Comprove probidade administrativa por meio da ausência de quaisquer condenações em decisões judiciais de primeira ou de segunda instância em face de qualquer das empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil, Aperam e da Abertta Saúde;
4. Declare estar adimplentes quanto às suas obrigações legais, jurídicas e sociais;

5. Não seja administrador ou sócio de empresas que possuam contratos de prestação de serviços junto à Abertta Saúde, exceto em relação aos Convênios de Adesão celebrados com as Patrocinadoras da Associação.

Competência do Conselho Fiscal

1. Examinar e emitir parecer sobre os balancetes e demais demonstrações financeiras, o balanço e a prestação de contas anuais, apresentados pela Diretoria Executiva, fazendo constar, do seu parecer, as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à apreciação da Assembleia Geral de Patrocinadoras;
2. Examinar, a qualquer tempo, e no âmbito de suas atribuições, livros e documentos da Abertta Saúde;
3. Lavrar em atas os pareceres com o resultado dos exames procedidos;
4. Examinar as demonstrações financeiras referentes ao balanço patrimonial e a demonstração de resultado acumulados até 30 de junho do exercício corrente, acompanhadas de relatório de revisão limitada de auditoria independente referente a tais demonstrações contábeis, até 30 de setembro do mesmo exercício;
5. Verificar o relatório periódico de execução de atividades de gestão de riscos na estrutura corporativa, com a descrição, análise, avaliação e opções de monitoramento e recomendação de tratamento de riscos identificados;
6. Avaliar o plano de atividades de auditoria interna para cada exercício;
7. Examinar, a qualquer tempo, e no âmbito de suas atribuições, livros e documentos;
8. Acusar as irregularidades verificadas, comunicando-as a Diretoria Executiva sugerindo medidas saneadoras;
9. Verificar a observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, nos registros e instrumentos contábeis, observadas as formalidades aplicáveis;
10. Propor a Diretoria Executiva a adoção de controles internos;
11. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários desde que reflitam nos resultados econômicos e financeiros;
12. Opinar a respeito das propostas a serem submetidas à Assembleia Geral relativas à liquidação da Abertta Saúde e praticar, durante este período, os atos julgados indispensáveis para seu bom termo;

13. Examinar sobre a Proposta Orçamentária e a política de investimento da Abertta Saúde;
14. Apresentar pareceres ao Conselho de Administração, quando solicitado pelo próprio Conselho ou pelo Diretor Presidente;
15. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso comprovada a prática de irregularidade;
16. Aprovar seu Regimento Interno após parecer favorável do Jurídico da ArcelorMittal Brasil.

Deveres do Conselheiro Fiscal

É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social impuserem:

1. Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente.
2. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Abertta Saúde a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de Conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação.
3. Abster-se de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer negócios entre a Associação e as empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil e Aperam, bem como de suas sociedades controladas e coligadas ou outras sociedades que, com qualquer dessas empresas, integre o mesmo grupo de fato ou de direito, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho.
4. Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Abertta Saúde quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstando-se de sua discussão e parecer.
5. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Associação.

Presidente do Conselho Fiscal

O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e a Lei:

1. Assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão.

2. Compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Abertta Saúde e das demais partes interessadas
3. Organizar e coordenar, com a colaboração da Secretária de Governança Corporativa, a pauta das reuniões, ouvidos os outros Conselheiros e o Diretoria Executiva da Abertta Saúde.
4. Coordenar as atividades dos demais Conselheiros.
5. Assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões.
6. Presidir as reuniões do Conselho.
7. Aprovar a organização, em conjunto com a Diretoria Executiva da Abertta Saúde, quando da eleição de um novo membro do Conselho, um programa de integração e treinamento deste novo Conselheiro, que lhe permita tomar contato com as atividades e obter informações sobre a Associação.

Substituição

Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o Conselheiro remanescente exercerá suas funções interinamente.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais. Na eventualidade de impedimento definitivo que impossibilite o respeito ao número de 03 (três) Conselheiros, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de membros que permita o devido funcionamento do Conselho.

Normas de Funcionamento do Conselho Fiscal

Calendário anual de reuniões ordinárias = No início de cada exercício, o Diretor Presidente da Abertta Saúde apresentará ao Conselho o calendário anual de reuniões ordinárias. A primeira deverá ocorrer até abril de cada ano, ocasião em que serão, no mínimo, apreciados:

1. Eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho, ao final do mandato.
2. Elaboração de parecer sobre as Demonstrações Contábeis.
3. O calendário anual de reuniões ordinárias.

Convocação de reuniões extraordinárias = O Conselho deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, conforme pedido fundamentado de qualquer de seus membros, que será apreciado pelo Presidente do Conselho.

Na hipótese do Presidente do Conselho não atender à solicitação de qualquer Conselheiro, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação, manter-se inerte, silente ou, ainda, estar impedido, a reunião poderá ser convocada diretamente por, no mínimo, dois Conselheiros.

As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão preferencialmente convocadas pelo Diretor Presidente com data, local e horário e serão realizadas na sede da Abertta Saúde.

Instalação, convocação e representação

As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros em exercício em segunda convocação e necessariamente deverá ser realizada na mesma data, porém, com seu início previsto para quinze minutos após.

Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) voto.

Fica facultada a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, nos termos definidos no Estatuto Social, desde que seu voto seja comprovado.

O Conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

As reuniões do Conselho serão presididas pelo respectivo Presidente ou, na sua ausência, pelo vice-presidente. O Presidente indicará o secretário da reunião, que, preferencialmente, será a secretária de Governança Corporativa da Abertta Saúde.

Presença de terceiros

O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer membro da Diretoria Executiva da Associação, poderá convocar diretores e/ou colaboradores da Associação, e/ou consultores independentes para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Envio da documentação

A Secretaria de Governança Corporativa da Abertta Saúde deverá encaminhar as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

As matérias submetidas à apreciação do Conselho poderão ser instruídas com a proposta e/ou manifestação da Presidência ou dos órgãos competentes da Associação e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Secretária de Governança Corporativa

A Secretária de Governança Corporativa terá as atribuições abaixo:

1. Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de Conselheiros.
2. Organizar local, data, horário e ordem do dia para as reuniões.
3. Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os Conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados.
4. Arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho e providenciar sua publicação nos órgãos competentes.

Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos

Pauta

O Presidente do Conselho, assistido pela secretária de Governança Corporativa, preparará a pauta das reuniões, ouvidos os demais Conselheiros e o Diretor Presidente da Abertta Saúde e, se for o caso, os outros diretores e coordenadores.

Ordem

Verificado o quórum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

1. Abertura da sessão.
2. Prestação de esclarecimentos iniciais pelo Diretor Presidente da Abertta Saúde.
3. Leitura sucinta e sem apartes para discussão da ordem do dia a ser submetida à votação.
4. Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e emissão dos pareceres finais sobre os assuntos da ordem do dia, preferencialmente na ordem proposta pelo Diretor Presidente da Abertta Saúde.
5. Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos Conselheiros.
6. Pauta da próxima reunião.

Por unanimidade dos membros do Conselho, o Diretor Presidente da Abertta Saúde ou do Presidente do Conselho poderá incluir na pauta matéria relevante para deliberação, não constante da pauta original.

Discussão, deliberação e atas

Encerradas as discussões, o Presidente do Conselho passará a colher o voto e o parecer final de cada Conselheiro.

As sessões poderão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido do Presidente do Conselho Fiscal.

No caso de suspensão da sessão, o Presidente do Conselho Fiscal deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos Conselheiros.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria simples dos membros presentes, lavradas em atas, e, sempre que contiverem pareceres destinados a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no órgão competente.

As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, devendo ser assinadas por todos os presentes ao final da reunião.

Vacância

A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

O Conselheiro que deixar de participar de 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho, perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva.

Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho, um novo membro será eleito, quando da primeira Assembleia Geral de Patrocinadoras da Abertta Saúde, para complementar o mandato.

A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Associação, prevalecendo diante de terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do órgão competente.

Comunicação entre o Conselho Fiscal e a Diretoria

A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Conselho e o Diretor Presidente da Abertta Saúde, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas à Secretaria de Governança Corporativa da Associação.

Interação com o Conselho de Administração

O Conselho Fiscal poderá reunir-se com o Conselho de Administração, se e quando em funcionamento, para tratar de assuntos de interesse comum.

O Conselho de Administração fornecerá os esclarecimentos e informações solicitados pelo Conselho Fiscal, relativos à sua função fiscalizadora.

Orçamento e remuneração do Conselho

O Conselho não terá orçamento próprio e seus membros não serão remunerados.

Disposições Gerais

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Abertta Saúde.

Belo Horizonte, 01º de agosto de 2021.

Aprovação jurídico ArcelorMittal em 26.10.2021 e Conselho de Administração em 09.12.2021.



ArcelorMittal

Abertta Saúde

Promoção da Qualidade de Vida